



LEI N.º 1824 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE DOAÇÕES DE MEDICAMENTOS E DE TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e benefícios eventuais a pessoas para:

I – assistência médica e hospitalar, transporte de pacientes, medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), serviços médicos, hospitalares e afins.

Art. 2º- Os auxílios financeiros e benefícios eventuais autorizados nessa Lei observarão:

- I- a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II- cadastramento na Secretaria ou Departamento Competente;
- III- moradores de São Roque de Minas-MG, que comprovem sua moradia através de comprovante ou declaração de residência ou outro meio idôneo de comprovação;
- IV- análise socioeconômica da pessoa pelo serviço social ou órgão competente.

Art. 3º- A liberação do auxílio financeiro, benefícios eventuais de doação de medicamentos e de tratamento de saúde, conforme art. 1º, pelo município de São Roque de Minas-MG, ocorrerá por meio de procedimento próprio, iniciando com a apresentação dos seguintes documentos:

I- relatório médico legível e datado, constando o diagnóstico, indicação do procedimento ou medicação, duração do tratamento e demais informações sobre o caso;



II- no caso de medicamento, receita médica datada e que contenha a posologia de cada medicamento;

III- cópia do CPF, RG, cartão do SUS, certidão de nascimento ou casamento;

IV- comprovante de renda/despesas da família.

Art. 4º- A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a seguinte condição abaixo:

I- Renda per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Art. 5º- Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, serão utilizadas dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 17 de janeiro de 2023.


Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal